

ATA Nº 6 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2016

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

A Senhora Presidente, no uso da palavra, referiu que, no âmbito do procedimento concursal para os cargos de Chefias Intermédias, já tomou a sua decisão, informando que os nomeados são: para a UOAF a Técnica Superior Célia Ferreira e para a UOOMU o Técnico Superior José Luís Carvalho. -----

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo referiu que se congratula com esta nomeações, por conhecer as pessoas e por, assim, ser possível dar continuidade ao trabalho. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que também fica satisfeito, por serem funcionários que são da casa e, assim, conhecedores do trabalho. -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €342.724,37 sendo €8.567,39 de documentos debitados à Tesouraria e €334.156,98 de disponibilidades, de que €312.601,01 são de operações orçamentais e €21.555,97 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €506,67. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATAS DAS REUNIÕES PÚBLICAS ORDINÁRIA DE 17 DE FEVEREIRO E EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO;

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública realizada a 17 de fevereiro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião extraordinária pública realizada a 25 de fevereiro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva

minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 7/2016 - Diário da República n.º 13/2016, Série I de 2016-01-20-----

Assembleia da República-----

Recomenda a promoção de medidas de defesa da produção leiteira nacional -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2016 - Diário da República n.º 14/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-01-21-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Autoriza a realização da despesa relativa aos apoios decorrentes da celebração de contratos-programa no âmbito do Ensino Profissional para o ciclo de formação 2015/2018 -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 13/2016 - Diário da República n.º 16/2016, Série I de 2016-01-25-----

Assembleia da República-----

Revisão da suspensão dos feriados religiosos -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 14/2016 - Diário da República n.º 16/2016, Série I de 2016-01-25-----

Assembleia da República-----

Restabelecimento de feriados suprimidos-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 15/2016 - Diário da República n.º 16/2016, Série I de 2016-01-25-----

Assembleia da República-----

Recomenda ao Governo a revisão do acordo com a Santa Sé para a reposição dos feriados religiosos -----

- Resolução Conselho Ministros n.º 4/2016 - Diário da República n.º 16/2016,Série I de 2016-01-25-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Cria uma medida temporária de apoio específico, destinada à qualificação de pessoas com deficiência e incapacidade -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 16/2016 - Diário da República n.º 19/2016, Série I de 2016-01-28-----

Assembleia da República-----

Constituição de comissão parlamentar de inquérito ao processo que conduziu à venda e resolução do Banco Internacional do Funchal (BANIF) -----

• Portaria n.º 11-A/2016 - Diário da República n.º 20/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-01-29-----
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----
Atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, e respetivas majorações, e revoga a Portaria n.º 1113/2010, de 28 de outubro-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. PRESIDÊNCIA;

4.1- ACADEMIA DE VERÃO – UNIVERSIDADE DE AVEIRO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), f) e m) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2-Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----

3-O Município de Alvaiázere tem vindo a promover a possibilidade de os jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino secundário do território participarem em iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, uma vez que estas atividades garantem a oportunidade de contatarem com o mundo académico, podendo, dessa forma, perceber os seus interesses e esquadriñar percursos possíveis ao nível do Ensino Superior e vida ativa; -----

4-Nos anos transatos este município participou, de acordo com o escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de abonos de família, a participação de um grupo máximo de 10 jovens na Universidade de Verão, promovida pela Universidade de Aveiro; -----

5-Para o corrente ano letivo foi rececionado um novo convite da Universidade de Aveiro para que o Município possa promover e apoiar a participação de jovens (do 5º ao 12º ano de escolaridade) nas iniciativas da Academia de Verão 2016; -----

6-Esta iniciativa será dinamizada em duas semanas diferentes (de 03 a 08 ou de 10 a 15 de julho de 2016). A participação de cada jovem na iniciativa de Aveiro implicará um pagamento de 75,00€/ semana (que inclui as atividades científicas, a alimentação (almoço e lanche), o seguro e as atividades desportivas e de lazer) ou de 150,00€/ Semana, referente às atividades científicas, ao material para realização dos projetos, à alimentação, ao alojamento, ao seguro de acidentes pessoais e a todas as atividades de lazer; -----

7-Em edição anterior se constatou que a mobilização de alunos do 3º CEB se revela extremamente difícil, na medida em que os jovens não revelam grande autonomia e maturidade, pelo que os próprios Encarregados de Educação sentem dificuldade em autorizar a participação nesta iniciativa (apenas 6 jovens participaram), sendo que o mesmo se aplica, naturalmente, aos jovens a frequentar o 2º CEB. No que se refere aos jovens do ensino

secundário, contudo, o balanço da participação é positivo (porque consideram a iniciativa extremamente interessante, ainda que o número de participantes oscile de ano para ano). -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Continuar a criar condições para que um máximo de 10 jovens que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente da sua naturalidade e residência, tenham a oportunidade de contactar com o mundo académico e de explorar os seus interesses e vocações;-----

2-Que as vagas sejam distribuídas entre os dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho, na proporção de 5 para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e 5 para a ETP Sicó.

3-Que cada estabelecimento de ensino selecione os alunos que participarão na iniciativa, com base nos seguintes critérios: aproveitamento (no final do 2º trimestre), comportamento, postura e atitudes;-----

4-Que cada estabelecimento de ensino selecione efetivos para o número de vagas correspondente e 5 suplentes e que, na eventualidade de um estabelecimento de ensino não preencher o número de vagas, as mesmas sejam preenchidas pelos alunos identificados como suplentes pela outra escola;-----

5-Comparticipar cada participação até ao valor máximo de 120,00€, com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios e nos moldes que se passam a enumerar: -----

a)Escalão 1: 120,00€ -----

b)Escalão 2: 90,00€ -----

c)Escalão 3: 60,00€-----

d)Escalão 4: 30,00€ -----

e)Escalão 5: sem participação. -----

6-Que em qualquer das situações os alunos paguem a totalidade do valor à Universidade de Aveiro e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento e de declaração da Segurança Social, que comprove o escalão que lhes está atribuído) na Câmara Municipal para serem reembolsados da participação a que tenham direito. -----

Mais se informa que este apoio tem cobertura orçamental na classificação 0102/06020305 e GOP 02 003 2016/5015, expectando-se uma despesa (com base na experiência de anos anteriores) de cerca de 1.000,00€, sendo o número de cabimento o 11947. Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que os competentes números sequenciais de compromisso sejam criados quando apurado o número efetivo de inscritos e respetivo escalão da Segurança Social para efeitos de atribuição de abono de família." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Criar condições para que, um máximo de 10 jovens que frequentem o ensino secundário em estabelecimentos de ensino do concelho, independentemente da sua naturalidade e residência,

tenham a oportunidade de contactar com o mundo académico e de explorar os seus interesses e vocações; -----

2- Que as vagas sejam distribuídas entre os dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho, na proporção de 5 para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e 5 para a ETP Sicó.

3- Que cada estabelecimento de ensino selecione os alunos que participarão na iniciativa, com base nos seguintes critérios: aproveitamento (no final do 2º trimestre), comportamento, postura e atitudes; -----

4- Que cada estabelecimento de ensino selecione efetivos para o número de vagas correspondente e 5 suplentes e que, na eventualidade de um estabelecimento de ensino não preencher o número de vagas, as mesmas sejam preenchidas pelos alunos identificados como suplentes pela outra escola;-----

5- Atribuir a cada participação, até ao valor máximo de 120,00€, com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios e nos moldes que se passam a enumerar: -----

a)Escalão 1: 120,00€ -----

b)Escalão 2: 90,00€ -----

c)Escalão 3: 60,00€-----

d)Escalão 4: 30,00€ -----

e)Escalão 5: sem comparticipação. -----

6- Que em qualquer das situações os alunos paguem a totalidade do valor à Universidade de Aveiro e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento e de declaração da Segurança Social, que comprove o escalão que lhes está atribuído) na Câmara Municipal para serem reembolsados da comparticipação a que tenham direito. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente dá-se por transcrita na presente ata, ficando em anexo à mesma uma reprodução assinada por todos os elementos do órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO DE MAÇÃS DE CAMINHO – PEDIDO DE APOIO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Há vários anos que no território de Alvaiázere é assinalada a efeméride de comemoração do Dia Internacional da Mulher com uma forte adesão e envolvimento por parte do público a que se destina;-----

2-A Associação de Apoio Social, Cultural, Desportivo e Recreativo de Maçãs de Caminho se disponibilizou para, em 2016, tomar a seu cargo a realização desta atividade; -----

3-A associação em causa dirigiu dois pedidos de apoio a esta Câmara Municipal por forma a operacionalizar a atividade, nomeadamente no que se refere a apoio logístico (através da cedência e transporte de 3 aquecedores e gás, mesas, cadeiras, toalhas, talheres, centros de mesa, etc.) e monetário para a animação musical (com uma despesa de 300,00€);-----

4-A Câmara Municipal tem atribuições ao nível da cultura e tempos livres, conforme disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5-Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei; -----

6-Em anos transatos a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as diversas entidades que, uma em cada ano, promovem a comemoração desta efeméride através da cedência de apoio logístico e da atribuição de um apoio financeiro para a realização de um baile (400,00€ em 2013, 200,00€ em 2014 e 300,00€ em 2015);-----

7-Tratando-se de uma atividade pontual, o apoio logístico solicitado tem enquadramento na secção IV do Regulamento de Apoio ao Associativo e o apoio financeiro no artigo 28.º do mesmo documento; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Aprovar os apoios solicitados pela associação requerente para dinamização da atividade de comemoração do Dia internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2016, nomeadamente: ---

a) Apoio logístico de cedência e transporte de 3 aquecedores (sendo da responsabilidade da associação garantir o gás), mesas, cadeiras e talheres (de acordo com as necessidades da associação) e 30 toalhas redondas; -----

b) Apoio financeiro no valor de 300,00€ para participar a realização de baile.-----

Mais se informa que o valor em questão (300,00€) tem dotação orçamental na classificação 0102 06020305 e GOP 02 004 2016/5017, sendo o número sequencial de cabimento o 11946. -

Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que seja, de imediato, registado o competente número sequencial de compromisso, o qual deve, também, ser referido no documento de quitação a emitir pela entidade, conforme o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sob pena de devolução imediata e sem o qual a presente despesa é, para todos os efeitos, nula, de acordo com a redação do n.º 3 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da supra citada lei." -----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Mantenho a posição que tenho vindo a ter relativamente ao apoio dado para esta atividade, ou seja, concordo plenamente com todo o apoio logístico que possa ser dado, porém não concordo com o apoio financeiro." -----

No uso da palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: "A Câmara Municipal de Alvaiázere, tem feito um esforço para apoiar e colaborar, nesse sentido, não ajudamos mais porque temos muitas atividades. Este é um valor que me parece aceitável e justo, tendo em conta outras

situações. O apoio corresponde a cem por cento do solicitado. Noutras situações temos atribuído 50% do valor.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar os apoios solicitados pela associação requerente para dinamização da atividade de comemoração do Dia internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2016, nomeadamente: -----

1- Apoio logístico de cedência e transporte de 3 aquecedores (sendo da responsabilidade da associação garantir o gás), mesas, cadeiras e talheres (de acordo com as necessidades da associação) e 30 toalhas redondas; -----

2- Apoio financeiro no valor de 300,00€ para participar a realização de baile. -----

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo referiu que se absteve tendo em conta os fundamentos que já por si enunciados, nomeadamente o facto de sempre ter defendido que se deve apoiar em termos logísticos, mas não concordar com o apoio financeiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;

5.1- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO - CÓDIGO DE REGISTO N.º PR.005587.2016;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de António de Freitas Marques. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal. No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 21/01/2016, com o código de registo n.º PR.005375.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico sito em Vale e Cova das Andorinhas, localizado na freguesia de Pelmá, concelho de Alvaiázere, registado com os artigos matriciais n.º 4634 e n.º 4726 e com as áreas de 0,03 hectares e 0.04 hectares respetivamente, apresentando uma área de re-arborização com pinheiro bravo em 0,07 hectares, com compasso de (3,5x3), pertencente a António de Freitas Marques, morador em rua Principal, n.º 11-A Cavadinha, na localidade de Urqueira– freguesia de Urqueira e concelho de Ourém, com o código postal 2435-686, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Parcela: Vale -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Vale está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela denominada está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas não está inserida em áreas de Reserva

Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção também se insere na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere-----

O prédio rústico denominado Vale enquadra-se na classe alta de perigosidade de incêndio florestal;-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadrar-se dentro da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos.-----

Parcela: Cova das Andorinhas-----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere:-----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Cova das Andorinhas está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela denominada não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas como áreas com risco de erosão. Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção também se insere na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere.-----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere-----

O prédio rústico denominado por Cova das Andorinhas enquadra-se na classe muito alta de perigosidade de incêndio florestal;-----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, estas parcelas enquadram-se fora da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos.-----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas:-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/97, de 27 de outubro;-----
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro;-----
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho;-----
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;-----
- Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro;-----
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.-----

Neste sentido, propomos:-----

De acordo com o supracitado e tendo em consideração que o prédio está inserido em Reserva Ecológica Nacional (REN), deverá ser remetida uma comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), (alínea f) do III – Setor agrícola e florestal do Anexo I a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho).-----

Deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do

disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, não tendo nada a opor, emitindo parecer favorável. -----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 17/2012 – CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- Não foi cumprido o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

2- No procedimento de licenciamento de obras n.º 17/2012, requerido por *Alveswreta – Indústria Hoteleira e Similares, Lda.*, referente a obras de construção de empreendimento turístico, sito na Serra de Alvaiázere, a entidade não procedeu à entrega dos projetos das especialidades, dentro do prazo legalmente estipulado. -----

3- No âmbito do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do n.º 5, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado. -----

4- A respetiva declaração de caducidade implica a perda de direitos por incumprimento de deveres ou de ónus no contexto de uma relação entre a Câmara Municipal e o particular. -----

5- A caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor e evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico. -----

6- A finalidade da caducidade não é a de impedir que as obras se realizem, visando antes incentivar e obrigar o promotor a promover a operação urbanística. Para isso é imperioso avaliarem-se as causas do não cumprimento imposto e o interesse público subjacente, para a devida deliberação de caducidade. -----

7-Ainda que, a caducidade esteja fundamentada objetivamente (decorso do prazo), existe a discricionariedade de decisão por parte da Administração, de declarar ou não caducidade, não devendo esta ser declarada, quando razões de interesse público assim o imponham, isto é, depois de se proceder a uma aferição dos pressupostos e efeitos da mesma. -----

8-Em conformidade com a legislação em vigor e nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo - CPA, notificou-se o interessado para se proceder à audiência prévia. -----

9-A entidade pronunciou-se por escrito, tendo esclarecido que não procedeu à entrega dos projetos das especialidades, devido ao facto do projeto ter ficado sem efeito para o QREN. -----

Face ao exposto, propomos: -----

Que o respetivo procedimento de licenciamento n.º 17/2012, seja declarado caducado e concludentemente enviado para arquivo." -----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Lamento mais um empreendimento que não evoluiu de forma positiva. O que se propõe é a caducidade do processo e, no e-mail que acompanhava o processo que nos foi remetido, é referido que o processo «... a qualquer momento podemos retomar o processo», assim, gostaria de saber se a própria Câmara não consegue manter o processo até que este seja resolvido, para que esta empresa pudesse investir." -----

No uso da palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: "Este projeto estava sinalizado, através do PROVERE, com 6 milhões de euros e a Câmara Municipal arranhou um promotor e entregou o estudo prévio ao promotor, para que o mesmo o adaptasse às suas pretensões. Fomos ao Turismo de Portugal e do Centro e à CCDR, junto com o promotor e, em todo o lado, nos foi dito que o projeto era viável. Em termos de PDM a Câmara Municipal iniciou o processo de alteração do PDM que permitiria a construção deste hotel. Por outro lado, foi também iniciado o processo junto do ICNF para viabilizar a construção do edifício. O promotor é que tem de entregar os documentos que lhe são solicitados pelas diferentes entidades. A Câmara Municipal acompanhou sempre o processo todo. A verba dos 6 milhões estava cativa e estávamos no fim do quadro comunitário. Assim, fomos contactados pelo Turismo de Portugal, que nos informou de que o promotor tinha desistido do processo, portanto, não iria avançar com o mesmo. limporta aqui esclarecer que este montante está perdido e já não pode ser sinalizado, até porque este processo só foi possível por ter um promotor privado. Neste momento, e no atual quadro, temos sinalizada a chamada «Casa Amarela», que corresponde à casa apalaçada que existe na entrada da vila. Reforço e saliento, que a perca deste investimento no Município, em nada se relaciona com a falta de esforço ou de empenho da Câmara Municipal, a qual, como já referi e quero aqui realçar, sempre acompanhou de perto todo o procedimento, contudo, não se pode sobrepor ao promotor privado." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento n.º

17/2012, titulado por Alveswreta – Indústria Hoteleira e Similares, Lda., referente a obra de construção de empreendimento turístico, sito na Serra de Alvaiázere e que o mesmo seja concludentemente enviado para arquivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3- ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-As crianças necessitam, cada vez mais, de recorrer a espaços apropriados que potenciem as suas capacidades motoras, sociais e cognitivas. -----

2-Neste sentido, e tendo em conta que entrou em vigor o novo Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro, que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, torna-se fundamental verificar a conformidade dos espaços de jogo e recreio, cuja gestão pertence ao Município de Alvaiázere, com as disposições legais impostas no referido diploma. -----

3-Os espaços de jogo e recreio encontram-se desatualizados e não são espaços lúdicos e seguros capazes de fomentar o desenvolvimento cognitivo e motor dos utilizadores de uma forma mais saudável. -----

4-É imprescindível proceder à realização de trabalhos de conservação e reabilitação, nos seguintes espaços de jogo e recreio: -----

- Espaço de jogo e recreio de Maçãs de Caminho; -----

- Espaço de jogo e recreio de Almoester; -----

- Espaço de jogo e recreio de Maçãs de Dona Maria; -----

- Espaço de jogo e recreio de Museu (trabalhos de manutenção). -----

5-E ainda, à mudança dos equipamentos da antiga Escola Primária da Pelmá para o Jardim Norte e do Jardim-de-Infância dos Cabaços para o Centro Escolar de Maçãs de D. Maria. -----

Face ao exposto, propomos: -----

1-Que seja aberto o procedimento de ajuste direto de empreitadas para os espaços de jogo e recreio atrás mencionados. -----

2-Que para o procedimento de ajuste direto, sejam consultadas as seguintes empresas: -----

- Vecojuncal – Unipessoal, Lda – NIF 505 070 022; -----

- Pneugreen, Pavimentos Lda. – NIF 508 321 050; -----

- Venâncio Mendes - Construção e Remodelação de Imóveis, Unipessoal, Lda. – NIF 509 258 670. -----

3-Que seja previsto no caderno de encargos um plano de ação temporal para a reabilitação de cada um dos espaços de jogo e recreio. -----

4-Que sejam dados poderes à Presidente e no seu impedimento à Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis à contratualização.” ---
No uso da palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Eu gostaria que se verificasse se o Parque de Maças de Caminho é mesmo da Câmara Municipal. Gostaria também de sugerir que o Parque existente na Escola Primária das Relvas, ou fosse verificada se há alguma possibilidade de ser colocado noutra lugar, porque está em bom estado ou então criar um espaço público de lazer na Escola.” -----

No uso da palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Agradeço o alerta para a escola primária das relvas e iremos verificar esta situação. Quanto à criação de um espaço público de lazer nesta Escola, tal não será viável porque a Escola está desativada e temos de ter noção que a legislação atual, relativamente aos parques infantis, está muito mais exigente” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Mandar abrir o procedimento de ajuste direto de empreitadas para os espaços de jogo e recreio atrás mencionados, o qual deverá tramitar na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----

2- Consultar as seguintes empresas: -----

- Vecojuncal – Unipessoal, Lda – NIF 505 070 022; -----

- Pneugreen, Pavimentos Lda. – NIF 508 321 050; -----

- Venâncio Mendes - Construção e Remodelação de Imóveis, Unipessoal, Lda. – NIF 509 258 670; -----

3-Prever no caderno de encargos um plano de ação temporal para a reabilitação de cada um dos espaços de jogo e recreio; -----

4-Dar poderes à Presidente e no seu impedimento à Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis à contratualização. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, a Sr.ª Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.4. -----

5.4- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO – “REMODELAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA VENDA DO PRETO – CENTROS DE INTERPRETAÇÃO – MINI UNIDADES DE ALOJAMENTO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, estabelece um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o adjudicatário ou co-contratante. -----

2-Ao abrigo do citado Decreto-Lei, solicitou a empresa *Construções Pelmanse, Lda.* a liberação da caução prestada na empreitada referida em epígrafe, da percentagem correspondente ao tempo decorrido entre a receção provisória e a presente data. -----

3-De acordo com o estipulado no artigo 4.º do referido Decreto-Lei, após realização da vistoria à obra e não existindo quaisquer defeitos, encontram-se reunidas as condições para se proceder à liberação da caução. -----

4-A obra foi rececionada provisoriamente em 27/11/2013, pelo que de acordo com a alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, decorrido dois anos após a receção provisória, poderá ser efetuada a liberação de 60% do valor total da caução prestada para execução da referida empreitada. -----

5-Importa referir, que os 60% da liberação da caução, correspondem 30% ao 1º ano e 30% ao 2º ano após a receção provisória. -----

Face ao exposto, propomos: -----

De acordo com a norma em apreço, que o dono de obra autorize a liberação de 60% da caução total da obra." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a liberação de 60% da caução total da obra, devendo ser comunicado ao Serviço de Gestão Financeira da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação do ponto supra referenciado, a Sr.ª Presidente Célia Margarida Gomes Marques voltou à sala. -----

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;

6.1- REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES;

Foram presente à reunião os Despachos da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referentes aos seguintes pedidos de pagamento em prestações: -----

1- Empresa – Rechapal, S.A., requerimento registado no SGD com o n.º 429, a 11 de fevereiro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em vinte e quatro prestações, tendo em conta o valor da fatura n.º 004/1307/16, conforme plano de pagamentos n.º 3, sendo que o valor total a pagar é de 2.525,09€ e que este montante é muito elevado, face à situação financeira atual da empresa. Aquando da discussão deste ponto, foi referenciado pelos Senhores Vereadores da Câmara Municipal que têm conhecimento da situação financeira que esta empresa do Concelho está atravessar. A fatura n.º 004/1307/2016, datada de 05/01/2016, ainda está dentro do prazo de pagamento voluntário, pelo que o pagamento em prestações não deverá contemplar quaisquer juros ou outros encargos. -----

2- Múncipe – Joaquim Francisco Marques Álvaro, requerimento registado no SGD com o n.º 655, a 29 de fevereiro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de

água solicitando autorização para o pagamento em sete prestações, tendo em conta o valor da fatura n.º 004/12811/2016, conforme plano de pagamento n.º 4. Assim, e tendo em conta que esta fatura ainda está dentro do prazo de pagamento voluntário, o pagamento em prestações não deverá contemplar quaisquer juros ou outros encargos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 18.º do regulamento da tabela de taxas e outras receitas, deliberou, por unanimidade, aprovar os pagamentos devidamente identificados concordando com os planos de pagamentos propostos, autorizando, desta forma o pagamento em prestações, sem pagamento de juros ou outros encargos.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____